**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

**“**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.285 de 25 de julho de 2016”.

Eu, **JÉLVISAILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – A ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.285 de 25 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal, Câmara Municipal e Autarquias do Município, a firmarem convênio com o SISEMA – Sindicato dos Servidores Municipais de Araçatuba e Região, e dá outras providencias”.

**“Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal, Câmara Municipal e Autarquias, autorizados a celebrarem convênio com o SISEMA – Sindicato dos Servidores Municipais de Araçatuba e Região, inscrita no CNPJ nº 55.753.826/0001-13, para fins de adesão ao cartão SISEMA, conforme minuta em anexo”.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSEIS** dias do mês de **MAIO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

 **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

 **PRESIDENTE**